



LEI Nº 2.889, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO EM:
25 / 03 / 2025

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, consórcio público multifinalitário, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos na área da inspeção de produtos de origem animal e outros, visando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

Parágrafo único: O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º - O CIDRUS é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º - O CIDRUS possui sede no município de Candeias, Estado de Minas Gerais, situado na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro.

Art. 4º - Fica autorizado o ingresso do Município de Itapeçerica-MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Itapeçerica/MG a firmar Contrato de Rateio com o CIDRUS.

Art. 6º - Fica o Município de Itapeçerica/MG autorizado a firmar Contratos de Programas com o CIDRUS de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do Município, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Assembleia Geral do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Art. 7º - As relações jurídicas entre o Município de Itapeçerica e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica/MG, 25 de março de 2025.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal